



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-052/2014

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município, com o de propriedade de Pedro Campos Batista.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de terreno de nº 057, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados); da quadra nº 075, zona nº 07, situado na Rua Geraldo Serrano, no Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, havido da matrícula de nº 46.242, lv. 3-Av, fls. 32 do Cartório do Registro de Imóveis local; pelo lote de terreno com área de 179,22 (cento e setenta e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados), parte da gleba nº 01, zona 07, com área de 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta metros quadrados), situado no II Prolongamento do Bairro Morada Nova, nesta cidade, de propriedade de **Pedro Campos Batista**, havido da matrícula de nº 23.939, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município foi avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º O imóvel de propriedade de Pedro Campos Batista foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. O imóvel obtido nesta permuta tem por objetivo regularizar o prosseguimento da Rua Rio Casca, no II Prolongamento do Bairro Morada Nova; uma vez que a referida via já se encontra implantada no local.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes de lavraturas de escrituras e registros correrão por conta do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de setembro de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 064 / 2014

Em 11 de setembro de 2014

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município, com o de propriedade de Pedro Campos Batista.

O presente projeto de lei tem como objetivo a aquisição, na modalidade proposta, da área descrita, que está situada no lugar denominado II Prolongamento do Bairro Morada Nova, nesta cidade

Ao Município interessa a aquisição da área porque permitirá regularizar o prosseguimento da Rua Rio Casca, no II Prolongamento do Bairro Morada Nova; uma vez que a referida via já se encontra implantada no local.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e posterior aprovação do Projeto de Lei em tela.

Na oportunidade reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal